



LEI N.º. 810/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2010 - LOA n.º. (770/2009, de 28/12/2009) um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$- 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, para incremento das Dotações Provenientes da Anulação Parcial de Dotação.

ENTRADAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.136-000-Manutenção do Ensino Fundamental - Geral.

3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$-10.000,00

Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.

Ementa n.º. 5 - Abre crédito suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 628.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.020-000-Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar.

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo _____ R\$-10.000,00

Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.

Despesa: 622.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.022-000-Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo _____ R\$-6.000,00

Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.

Despesa: 648.

TOTAL DAS ENTRADAS - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **R\$-26.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no Art. 1º, será custeado com

Recursos Provenientes de Anulação de Dotação - Recursos Vinculados Fonte 01103 Educação,

Conforme Preceitua o Inciso II, Parágrafo Primeiro e Terceiro, do Artigo 43, da lei 4.320/64.



Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

ANULAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08.01 – Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.218-000-Ações com Profissionais da Educação (Outros Profissionais).

3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil _____ R\$-6.000,00

Fonte de Recursos – 01000 Recursos Ordinários Livres – (Exercício Corrente).

Despesa: 1826.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08.01 – Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.136-000-Manutenção do Ensino Fundamental – Geral.

3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil _____ R\$-20.000,00

Fonte de Recursos – 01103 – 5% Sobre Transferências (Exercício Corrente).

Despesa: 1681.

TOTAL DA ANULAÇÃO – RECURSOS DA EDUCAÇÃO R\$-26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Junho de 2010.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito